



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5854, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 75.556,36.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 75.556,36 (Setenta e Cinco Mil, Quinhentos
e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), na unidade orçamentária que
segue:

Orgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programas: 0371 - Desenvolvimento Cultural

Projeto/Atividade: 1284 - Pontos de Cultura

Elemento: 3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 75.556,36

Recurso: 1111 - PONTOS DE CULTURA

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de
recursos acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art.
1º do projeto de lei se faz necessária para devolução dos recursos do convênio
731979/2010 - Pontos de Cultura, que encerrou em 30/08/2014.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 45
e publicado (a) 01/10/2014
Em 01/10/2014